



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 13 / 10 / 2011

1º Secretário

MENSAGEM Nº 056 IGG

Teresina (PI), 10 de OUTUBRO de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Parnaíba e dá outras providências"**.

O empréstimo previsto no presente projeto de lei destina-se a viabilizar a implantação de 6.110 (seis mil, cento e dez) metros de adutora, uma captação e seis estações elevatórias de água, no município de PARNAÍBA - PI, cujas obras ampliam o sistema de abastecimento de água do município e fazem parte de um projeto maior denominado Adutora do Litoral - Fonte de recursos PAC II-FGTS/GOV ESTADO.

A obra integra o Programa SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUAS E ESGOTOS, desenvolvido pelo Ministério das Cidades, sob a gerência, neste Estado, de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA e faz parte de todo um sistema de revitalização do litoral do Piauí.

Devô salientar Senhoras Deputadas e Senhores e Deputados que o custo do projeto é de R\$ 18.028.938,36 (dezoito milhões vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo a contrapartida do Estado do Piauí fixada no patamar de 10%.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

TERESINA - PI, 11.10.2011.
PARA LECTURA EM PLENÁRIO.
Maurício Marlon Reis de Iren
Secretário Geral da Mesa

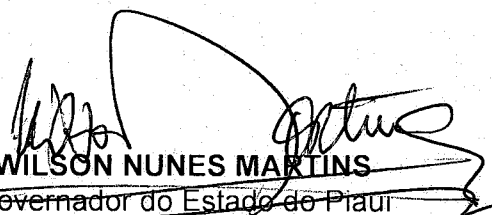


Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Para o empréstimo no valor de R\$ 16.226.044,52, oferece-se como garantia as cotas e receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal.

Por fim, nos termos do artigo 76 da Constituição do Estado do Piauí, solicito urgência na apreciação do presente projeto, em razão da relevância da matéria.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

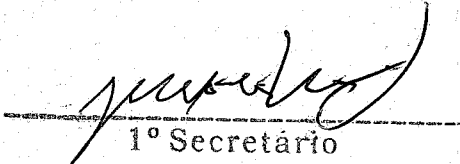


Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 035 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 13 / 10 / 2011


1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Parnaíba e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 16.226.044,53 (dezesseis milhões, duzentos vinte e seis mil, quarenta e quatro reais cinquenta e três centavos), para ampliação do sistema de abastecimento de água de Parnaíba - PI.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como garantia recursos do Estado provenientes das cotas e receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento geral do Estado ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento Geral do Estado consignará anualmente os recursos destinados à amortização das prestações do principal e ao pagamento dos acessórios da dívida autorizada por esta Lei, bem como para atender aos compromissos de contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de OUTUBRO de 2011.





Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 18 / 10 / 11

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Permanentes

Ao Deputado

Núcleo
para relatar.

Em 18 / 10 / 11

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 17 / 10 / 2011

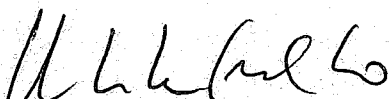
1º Secretário

APROVADO

Em, 17 / 10 / 2011

KLEBER EULÁLIO (PMDB), deputado estadual com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma prevista no art.143 do Regimento Interno desta Casa, REQUERER que seja adotado o **regime de urgência** para a tramitação e votação do projeto de Lei Nº 035 de 10 de outubro de 2011, Mensagem 056/GG, AL 1597/2011 que **"Autoriza O Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF, para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Parnaíba e dá outras providências"**. O pedido de regime de urgência justifica-se pela necessidade de aprovarmos a continuidade da obra de implantação de 6.110 (seis mil, cento e dez) metros de adutora, cujas obras ampliam o sistema de abastecimento de água do Município de Parnaíba, obra que integra o Programa de Serviços Urbanos de Águas e Esgotos, desenvolvido pelo Ministério das Cidades. A fonte de recursos é do PAC II-FGTS/GOV/ESTADO.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 17 de outubro de 2011.


KLEBER EULÁLIO (PMDB)
Líder do Governo



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

PROJETO DE LEI Nº 035/2011
PROCESSO AL – 1597/11
AUTOR: DEP. GOVERNO DO ESTADO
RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniao Conjunta.

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>18/10/11</u>
Presidente da Comissão de
<u>Justiça e</u>
<u>Financas</u>

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Parnaíba e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102, inciso XI, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

Nos termos do art. 76 da Constituição Estadual o Governador do Estado solicitou urgência na apreciação do projeto, o qual foi aprovado em Plenário nos termos regimentais

O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como garantia recursos do Estado provenientes das cotas e receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea “a” e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental legal constitucional, de boa técnica legislativa somos de parecer favorável a aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de outubro de 2011.

[Assinatura]
Dep. **GUSTAVO NEIVA**
Relator

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]